



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Em 1º de julho de 1961

L E I nº 3 de 1º de Julho de 1961.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um trator rodoviário para os serviços da comuna e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, para os serviços da comuna, um trator rodoviário até o limite de Cr\$ 1.500.0000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

ART. 2º - Para os fins da operação constante do artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto sobre a renda proveniente do art.º 15, § 4º da Constituição Federal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 1º de Julho de 1961.

João Henrique Dantas
(João Henrique Dantas - PREFEITO)

Maria Medeiros
(Maria Medeiros - Aux. da Secretaria).